

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/12/2024 | Edição: 231 | Seção: 1 | Página: 109

Órgão: Ministério do Esporte/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 115, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a composição do Conselho Nacional do Esporte.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 12-A da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e o §3º do art. 10 do Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013, resolve:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a composição do Conselho Nacional do Esporte.

Art. 2º O Conselho Nacional do Esporte - CNE, órgão colegiado de deliberação, normatização e assessoramento, vinculado ao órgão do Poder Executivo federal com competência na área do esporte e integrante do Sistema Brasileiro de Desporto, terá a seguinte composição:

I - Ministro de Estado do Esporte, que o presidirá;

II - Secretário-Executivo;

III - Secretário-Executivo Adjunto;

IV - Secretário Nacional de Excelência Esportiva;

V - Secretário Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social;

VI - Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor;

VII - Secretário Nacional de Paradesporto;

VIII - Secretário Nacional de Apostas Esportivas e do Desenvolvimento Econômico do Esporte.

IX - Presidente da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem;

X - representante da Comissão Nacional de Atletas;

XI - representante do Comitê Olímpico do Brasil;

XII - representante do Comitê Paralímpico Brasileiro;

XIII - representante dos Comitês Brasileiros de Clubes;

XIV - representante da Confederação Brasileira do Desporto Universitário;

XV - representante da Confederação Brasileira de Desporto Escolar;

XVI - representante da Confederação Brasileira de Futebol;

XVII - representante da Confederação Brasileira de Desportos de Surdos;

XVIII - representante da Organização Nacional das Entidades do Desporto;

XIX - representante do Conselho Federal de Educação Física;

XX - representante da Comissão Desportiva Militar do Brasil;

XXI - representante do Fórum Nacional de Secretários e Gestores Estaduais de Esporte e Lazer;

e

XXII - representante da Associação Brasileira dos Secretários Municipais de Esporte e Lazer.

Parágrafo único. Fica designado o Secretário-Executivo do Ministério do Esporte como suplente do Presidente do CNE.

Art. 3º O Gabinete da Secretaria-Executiva do Ministério do Esporte prestará apoio técnico e administrativo ao CNE e às comissões vinculadas.

Art. 4º A mudança de composição do CNE realizada nesta Portaria não altera o cumprimento dos mandatos vigentes.

Art. 5º Ficam revogadas:

- I - a Portaria nº 526, de 5 de novembro de 2020;
- II - a Portaria MC nº 642, de 14 de julho de 2021; e
- III - a Portaria MC nº 672, de 15 de setembro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.